

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

## PARECER

**AUTORIA:** Vereador Sandro Irmão  
**ESPÉCIE:** Projeto de Resolução nº 01/2023

À consideração desta r. Comissão, é submetido o presente projeto, sobre o qual ofertamos o seguinte parecer:

**RELATÓRIO:** Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa do nobre Vereador Sandro Irmão que visa *‘Instituir, no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim, a “Comenda José de Lourdes Calixto” às pessoas que se destaca e contribuem com a Arte e a Cultura’*.

O projeto foi lido em plenário e, em seguida, encaminhado à Procuradoria que ofereceu o seu parecer jurídico opinativo.

Ato contínuo, o projeto foi recebido no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para o seu indispensável parecer, conforme determina o parágrafo único, do art. 26, do Regimento Interno.

É o relatório.

**PARECER:** Cumpre destacar que cabe a esta Comissão uma análise acerca de eventuais vícios de constitucionalidade e legalidade do projeto.

Com efeito, os projetos de resolução estão previstos no art. 133, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sendo que o parecer jurídico opinativo da r. Procuradoria foi favorável quanto a sua legalidade e tramitação.

**VOTO DO RELATOR:** após análise do referido projeto, verifica-se que a proposta ora apresentada não padece de vícios de constitucionalidade e legalidade. Por tal razão, voto pelo encaminhamento regular da matéria.



**VOTO DO PRESIDENTE:** Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:** Voto com o relator.

**DECISÃO:** Não havendo óbices no âmbito que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 09 de março de 2023.

**Ely Escarpini – Presidente**

**Evandro Miranda – Relator**

Diogo Pereira Lube - Membro

